



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.414, DE 11/09/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do superávit financeiro do exercício de 2019 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0054.3.009 – Adeq./Mod. Setor Manut. Elet. Mecânica

FICHA 43 (DMAES) – 787 (Prefeitura)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores ..... R\$ 801.000,00

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, no valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), conforme [inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64](#).

Art 3º Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com [art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 11 de setembro de 2020.

**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal de Ponte Nova

**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico